

no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 22.273.431-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 3.459/2024, celebrado com a empresa Gelopar Refrigeração Paranaense Ltda., CNPJ n.º 75.109.074/0001-60, referente à aquisição de 11 (onze) refrigeradores verticais dupla função, mediante adesão à Ata de Registro de Preços do PE n.º 101/2023 – SEAP/DECON, para atender à demanda das instituições de ensino da rede pública estadual:

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestora	Cristiane de Jesus Jakymiu	6.411.XXX-7
Fiscal	Marytta Rennó Vilela Perez Masseli	12.499.XXX-0

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

68147/2024

FUNDEPAR

NOTIFICAÇÃO CONTRATO 547/2022 - FUNDEPAR

NOTIFICAÇÃO, Jean Duarte Farias, Coordenador da Fiscalização do Departamento de Engenharia - FUNDEPAR, NOTIFICA a empresa ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 35.010.113/0001-52, na pessoa de seu representante legal, Diego Pereira de Oliveira, CPF 064.695.089-44, que o Contrato n.º 547/2022 - FUNDEPAR, cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Jayme Canet, no município de Curitiba, conforme relatado no protocolado n.º 21.846.611-7 e seus anexos. Informamos que foi indeferido a efetivação de Termo de Ajustamento de Conduta, uma vez que, não há conduta a ser ajustada ou interrompida face a sua situação ilegal/ irregular, ou, ainda, conduta que necessite reparar danos causados ensejando proposição de ajuste, visto que, o Contrato Administrativo n.º 547/2022 - FUNDEPAR encontra-se extinto, conforme Despacho nº0883/2024 - FUN/GAB. Fica também NOTIFICADA a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, apresentando suas razões por meio eletrônico funde.par.dep@funde.par.pr.gov.br, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, no horário de expediente (8:00 às 17:00 horas) no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, sito à Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba, Paraná, 3º andar, setor COFP, fone (41) 2118-8177.

Jean Duarte Farias

Engenheiro Civil - CREA 189.771/D-PR
Coordenador
Coordenação de Fiscalização
Portaria nº 128/2024 - FUNDEPAR

Marcello Marcondes Albuquerque

Diretor Técnico
Portaria 370/2023 - FUNDEPAR
Departamento de Engenharia e Projetos

68194/2024

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO – CONTRATO 722/2018 - FUNDEPAR

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – CPPAAR, Portaria n.º 0117/2024 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.629 em 1º de abril de 2024.

Prezada Senhora,

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, designada pela Portaria em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR/INTIMAR por edital a empresa V C SOUZA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.284.579/0001-88, com endereço comercial na Rua Michigan, n.º 767, Bairro Iguacu, CEP 86.060-280, município de Londrina/PR, na pessoa de sua representante

legal, Sra. Vanessa Cristina de Souza, nos termos da Portaria n.º 0116/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.627, em 26 de março de 2024, com o fito de apurar possíveis irregularidades apontadas no Protocolado n.º 21.954.825-7, Autos n.º 02/2024, fundamentada no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 722/2018 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 9.10.2 do Edital de Concorrência Pública n.º 71/2018 – GMS/FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1, das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 – CGC/SEIL; o artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o artigo 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, tendo o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta para, querendo, oferecer DEFESA PREVIA, especialmente para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de acompanhar eletronicamente o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. **O não atendimento acarretará revelia.**

Segue cópia da Portaria que instaurou o presente Processo Administrativo, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos Autos, o que lhe é assegurado eletronicamente (Sistema eProtocolo), de acordo com o Decreto Estadual n.º 7.304, de 13 de abril de 2021, que determina os trâmites dos processos administrativos no Estado do Paraná e a prática de atos processuais por usuários internos e externos, assim como dirimir dúvidas durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do e-mail funde.par.comissao@funde.par.pr.gov.br. Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cilene Angelica Peres

Presidente CPPAAR
Portaria n.º 0117/2024 - FUNDEPAR

68283/2024

PORTARIA N.º 202/2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato oriundo do Pregão Eletrônico N.º 85/2023 – FUNDEPAR, em observância à legislação vigente e ao Protocolo N.º 14.798.556 - 8, cujo objeto foi arrematado pela empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, para execução de serviços de engenharia no Colégio Estadual São Carlos do Ivaí, do município de São Carlos do Ivaí:

I - Gestor Titular: Emerson Pereira Branco – RG: 7.398.240-5 e Suplente: Telma Valério da Silva – RG: 3.899.959-1;

II - Fiscal Titular: Adriano José Dalpoz - CREA PR 103875/D e Suplente: Ricardo Augusto Neves Cargnin –CREA PR 118604/D, pertencentes à COHAPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Alves de Almeida Junior- CREA PR 75433/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N.º 051/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11.597 de 09 de fevereiro de 2024. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

68360/2024

PORTARIA Nº 203/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 260/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 611/2019 – GMS-FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.718.461-0), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Professora Dirce Celestino do Amaral, localizado no Município de Curitiba/PR, e em especial o Despacho n.º 1760/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 94/95 – Mov. 30, do Protocolo n.º

17.042.514-6,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI (hoje AGILE CONSTRUTORA LTDA), CNPJ n.º 28.364.747/0001-48, com sede na Rua Imaculada Conceição, n.º 375, sala 03, Bairro Campos Eliseos, CEP 12.090-360, no município de Taubaté/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 260/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Professora Dirce Celestino do Amaral, localizado no Município de Curitiba/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 58.899,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 260/2019 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de PE n.º 611/2019 - GMS/FUNDEPAR, as cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI (hoje AGILE CONSTRUTORA LTDA), CNPJ n.º 28.364.747/0001-48, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital de PE n.º 611/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 260/2019 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0117/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.629 em 1º de abril de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente
FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

68522/2024

PORTARIA Nº 204/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 263/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 625/2019 - GMS- FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.293.798-9), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Almiro Sartori, localizado no Município de Foz do Iguaçu/PR, e em especial o Despacho n.º 1845/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 137/138 – Mov. 57, do Protocolo n.º 17.523.485-3,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa **CCS CONSTRUTORA EIRELI – ME** (hoje **CCS CONSTRUTORA LTDA – EPP**), CNPJ n.º 09.574.957/0001-16, com sede na Rua Imaculada Conceição, n.º 375, sala 03, Bairro Campos Eliseos, CEP 12.090-360, no município de Taubaté/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 263/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Almiro Sartori, localizado no Município de Foz do Iguaçu/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 163.999,99 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 263/2019 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 625/2019 - GMS/FUNDEPAR, as cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da

Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa CCS CONSTRUTORA EIRELI – ME (hoje **CCS CONSTRUTORA LTDA – EPP**), CNPJ n.º 09.574.957/0001-16, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital PE n.º 625/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 263/2019 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0117/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.629 em 1º de abril de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente
FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

68561/2024

PORTARIA Nº 205/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (inexecução total do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 305/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 956/2019 - GMS-FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.485.560-2), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos na Escola Estadual do Campo de Guaraf, localizada no Município de Nova Laranjeiras/PR, e em especial o Despacho n.º 1899/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 148/149 – Mov. 62, do Protocolo n.º 16.471.689-9,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (inexecução total do contrato) praticadas pela empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI (hoje AGILE CONSTRUTORA LTDA), CNPJ n.º 28.364.747/0001-48, com sede na Rua Imaculada Conceição, n.º 375, sala 03, Bairro Campos Eliseos, CEP 12.090-360, no município de Taubaté/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 305/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos na Escola Estadual do Campo de Guaraf, localizada no Município de Nova Laranjeiras/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; na inexecução total do Contrato Administrativo n.º 305/2019 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de PE n.º 956/2019 - GMS/FUNDEPAR, as cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI (hoje AGILE CONSTRUTORA LTDA), CNPJ n.º 28.364.747/0001-48, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital PE n.º 956/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 305/2019 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0117/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.629 em 1º de abril de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 19 de junho de 2024

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

68495/2024